|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| PROTOCOLO |  |  Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção **Projeto de Emenda** | **Nº. 002/2021** |
| AUTOR: **VEREADOR DAVI GOMES BARBOSA – PSDB E OUTROS** |

**PROJETO DE EMENDA Nº 002, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

***“ALTERA REDAÇÃO DO § 7º, DO ART. 11 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.***

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 27 da Lei Orgânica do Município de Jaraguari, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda à **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

**Art. 1º.** Altera-se a redação do § 7º, do art. 11 da Lei Orgânica do Município de Jaraguari, que passa a vigorar conforme segue:

**I -** O § 7º, do art. 11 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. .........................................................................................

§ 7 º No período compreendido entre 02 de fevereiro da primeira Sessão Legislativa até 22 de dezembro do último ano do mandato da Mesa, por convocação do Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 10(dez) dias, deverá ocorrer a eleição da Mesa e Comissões Permanentes, permitida a recondução para o biênio subsequente, devendo o Regimento Interno prever sobre a posse dos eleitos, que deverá ocorrer no primeiro dia do ano da Terceira Sessão Legislativa.

**Art. 2º.** Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário de Deliberações, Vereador Paulo Carrilho Arantes, 19 de outubro de 2021.

**VERº. DAVI GOMES BARBOSA - PSDB**

**Proponente**

**VERº. RENÊ SÉRGIO LIMA DE MOURA - DEM**

**Proponente**

**VER. MÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA - PSDB**

**Proponente**

**Justificativa:**

“Nobres Pares, a proposição que ora apresentamos para análise de Vossas Excelências tem por objetivo alterar a redação do § 7º, do art. 11 da Lei Orgânica Municipal.

Primeiramente ressaltamos que a presente proposição encontra alicerce no que rege o artigo 27, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

O escopo principal desta propositura consiste em alterar a data para a realização da eleição dos membros da Mesa Diretora. A data atualmente em vigor é durante o último semestre do primeiro biênio e de acordo com esta proposição a data passará de 02 de fevereiro da primeira Sessão Legislativa até 22 de dezembro do último ano do mandato da Mesa

É notório que a Câmara Municipal de Jaraguari, vem através dos anos, avançando na remodelagem de suas engrenagens administrativas e de gestão interna, criando uma interlocução mais direta com a sociedade, contudo, a instituição precisa primar pela sua completa independência e autonomia política para que possa cumprir com excelência as suas prerrogativas.

Entendemos ainda que a possibilidade de antecipação das eleições dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaraguari é um ato de responsabilidade política que visa, fundamentalmente, não confundir a segunda parte dos mandatos em curso, com processos eleitorais, como rege as regras eleitorais em vigor no país.

Outro ponto que corrobora com nosso entendimento, refere-se ao tempo para preparar toda a transição evitando-se transtornos uma vez que logo após a última sessão de dezembro vem o recesso e existe toda a parte administrativa por resolver. Sendo a eleição realizada entre 02 de fevereiro da primeira sessão legislativa até 22 de dezembro do último ano de mandato da Mesa, haverá um tempo hábil maior para que todos os procedimentos administrativos sejam realizados sem atropelos.

Muito embora o Plenário dos Poderes Legislativos em todos os níveis seja sempre palco para debates apaixonados e acalorados, eleva-se a qualidade dos trabalhos quando os mesmos são conduzidos por uma Mesa Diretora escolhida consensualmente, e, portanto, compromissada e sensível aos clamores de todas as forças que compõem o colegiado.

Isto posto, conclamamos a Vossas Excelências que analisem a presente propositura e votem favoravelmente a sua aprovação.